LEI Nº 4.142, DE 29 DE AGOSTO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Casa/SP e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente – Fundação Casa/SP, para a execução de projetos destinados ao atendimento de adolescentes, com a aplicação de medidas sócio-educativas em meio aberto, em consonância com a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º) As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta das dotações orçamentárias: 3.1.90.11; 3.1.90.13; 3.3.90.30; 3.3.90.39 e 4.4.90.52.

Art. 3º) O Poder Executivo fica, ainda, autorizado a celebrar Termos de Aditamento, de Reti-Ratificação ou de Ratificação, ao Convênio de que trata esta Lei, bem como a suplementar, sempre que necessário, a dotação orçamentária indicada no artigo anterior.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de agosto de 2007.

ENGº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio n Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA